



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

**EMENDA Nº ___/2019 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
01/2019.**

O Artigo 1º do projeto de Lei Complementar 01/2019, passa a ser redigido com seguinte redação, acrescendo-se o § 6º ao artigo 226 da Lei Complementar 18 de 09 de dezembro 1997:

“Artigo 1º - o artigo 226 da Lei complementar nº 18, de 09 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 226 - ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º ...

§ 5º ...

§ 6º - Será dado desconto nos juros, multas e correção monetária para o pagamento das parcelas, com valor total calculado de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) conforme tabela descrita no anexo I.

ANEXO I

FORMA DE PAGAMENTO	JUROS	MULTA
À VISTA	100%	100%
EM ATÉ 06 PARCELAS	90%	90%
EM ATÉ 12 PARCELAS	80%	80%
EM ATÉ 24 PARCELAS	50%	50%
EM ATÉ 30 PARCELAS	40%	40%



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

Justificativa:

Faz-se a presente emenda aditiva, no intuito de ampliar as benesses do parcelamento das dívidas tributárias que já vem sendo concedidos através da presente propositura e fomentar o pagamento dos tributos inadimplidos (dar os descontos para que seja estimulado o pagamento dos referidos tributos), conforme já vem ocorrendo em outras cidades da região, dessa forma buscando mais uma vez, dar ao contribuinte a possibilidade de regularização de sua situação perante a municipalidade.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 2019.

Rodrigo José Alves Peixoto
Vereador – PSDB